

LEI Nº 449, de 06 de novembro de 1958

Cria dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Orçamento para 1959 as seguintes dotações orçamentárias:

				(Cr\$)
8	33	0	15 Professoras a Cr\$14.400,00.....	216.000,00
8	33	0	15 Professoras a Cr\$12.000,00.....	180.000,00
8	33	4	Construção e reforma de prédios escolares.....	200.000,00
8	63	4	Para construção de adutora da barragem.....	2.500.000,00
8	73	4	Amortização do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.....	290.595,00
8	87	4	Para construção do prédio da Prefeitura Municipal.....	1.000.000,00
8	98	4	À Conferência do Povoado de Campos.....	1.000,00
8	98	4	À Conferência do Povoado de Brejo Alegre.....	1.000,00
8	98	4	À Conferência do Povoado do Córrego Soldado.....	1.000,00
8	98	4	À Conferência do Povoado de Vista Alegre.....	1.000,00
8	98	4	À Conferência do Povoado de Retiro dos Faria.....	1.000,00
8	98	4	À Conferência do Povoado de Carneiros.....	1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1959.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de novembro de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário